



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

DE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: SETOR DE COMPRAS

Conforme levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, segue abaixo a relação de horas máquina executadas no ano de 2013:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – APROXIMADAMENTE 500 HORAS;
- PÁ CARREGADEIRA – APROXIMADAMENTE 600 HORAS;
- TRATOR DE ESTEIRA – APROXIMADAMENTE 400 HORAS.

Baseado neste relatório, solicito que seja licitado para o ano de 2014, na forma de Registro de Preços, a quantidade de horas máquina abaixo relacionadas:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 500 HORAS;
- PÁ CARREGADEIRA – 400 HORAS;
- TRATOR DE ESTEIRAS – 300 HORAS;
- CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE – 500 HORAS.

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1360
1470
1480

906 13
PAG.
000003

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁLICA E CAMINHÃO TRUCK PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES				MÉDIA	TOTAL
				GERSON FABIO SCHMITZ - ME	A. A CDLUSSI & CIA LTDA	CDNSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.	TERRASANTA TERRAPLANGEM LTDA - ME		
1	38433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS CDM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	HORA	400	153,50	151,00		152,50	152,33	60.933,33
2	38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	HORA	300	209,80	203,00		206,30	206,37	61.910,00
3	38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³	HORA	500	113,20	105,00		109,80	109,33	61.910,00
4	38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁLICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	H	500		210,00	220,00		215,00	61.910,00
TOTAL									R\$ 246.663,33

205.008,00

000004

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Gerson Fabio SchmitzCNPJ: 15.294.934/0001-50 E-MAIL: _____ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro nº 1015COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São CristóvãoTELEFONE: (41) 3559 1706 CONTATO: _____CIDADE: Capitão Leônidas UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	HORA	400	153,50	61.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	HORA	300	209,80	62.940,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³	HORA	500	113,20	56.600,00
TOTAL				180.940,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

15.294.934/0001-50

**Gerson Fabio
Schmitz - Me**

Rua Guarany, s/nº - Lote 11 - Qd. 43
Bairro São Cristóvão

85760-000 - Capanema - Paraná

000005

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.A. Colussi & Cia. Ltda.CNPJ: 84.840.503/0001-65 EMAIL: _____ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo nº 202COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: _____ CONTATO: (41) 3552-1706CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	HORA	400	15,000,00	6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	HORA	300	23,000,00	6.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³	HORA	500	105,000,00	52.500,00
TOTAL				65.400,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA. LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

A.A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.823-1
São Carlos

000006

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI E CIA LTDACNPJ: 84.840.503/0001-65 E-MAIL: colussitactac@brturbo.com.brENDEREÇO: RUA. PADRE CIRILOCOMPLEMENTO: LENTRO BAIRRO: LENTROTELEFONE: (46)3552-1906 CONTATO: ALDO ALFREDO COLUSSICIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	H	500	210,00	105.000,00
TOTAL				105.000,00

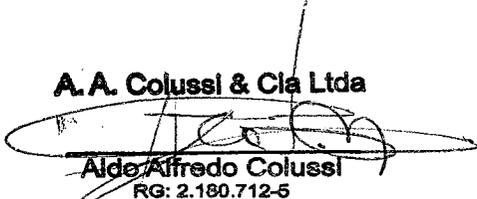
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

A.A. Colussi & Cia Ltda



Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo



0000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Construtora Casagrande LTDACNPJ: 06.125.716/0001-00 E-MAIL: marise_rizzi@hotmail.comENDEREÇO: AV. Caxias do SulCOMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CentroTELEFONE: (46) 3555 1382 CONTATO: mariseCIDADE: Planalto UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	H	500	220,00	110.000,00
TOTAL				110.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



000008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TERRASANTA TERRAPLENAGEM S/E LTDA

CNPJ: 73.577.363/0001-68 E-MAIL: _____

ENDEREÇO: RUA JOÃO GIACHINI Nº 69

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: ALVORADA

TELEFONE: (41) 3254-9001 CONTATO: DA CLIVIA SALVATI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCK PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

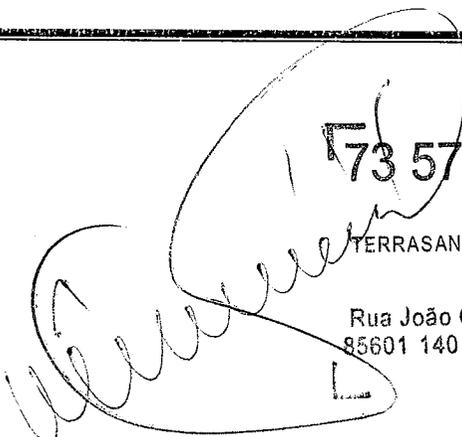
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	HORA	400	152,50	61.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	HORA	300	206,30	61.890,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m ³	HORA	500	109,80	54.950,00
TOTAL				177.840,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



73 577.363/0001-68

TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA.ME

Rua João Giachini 69 Bairro Alvorada

85601 140 Francisco Beltrão Paraná





Município de Capanema

Solicitação 73/2014

0000009

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
73	Contratação de Serviço	13/05/2014	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	144/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
038433	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	H	400,00	152,33	60.932,00
038434	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	H	300,00	206,37	61.911,00
038435	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m ³	H	500,00	109,33	54.665,00
038436	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	H	500,00	215,00	107.500,00
				TOTAL	285.008,00
				TOTAL GERAL	285.008,00


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

PREGÃO PRESENCIAL: 023

CAPANEMA, 16/05/2014

PROTOCOLO NUMERO: 023

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 285.008,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Oito Reais).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

PREGÃO PRESENCIAL: 023

CAPANEMA, 16/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 023

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 023 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

PREGÃO PRESENCIAL: 023

CAPANEMA, 16/05/2014

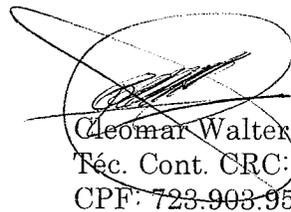
PROTOCOLO NUMERO: 023

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 023 expedido por Vossa Senhoria em, 16/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000013

PREGÃO PRESENCIAL: 023

CAPANEMA, 16/05/2014

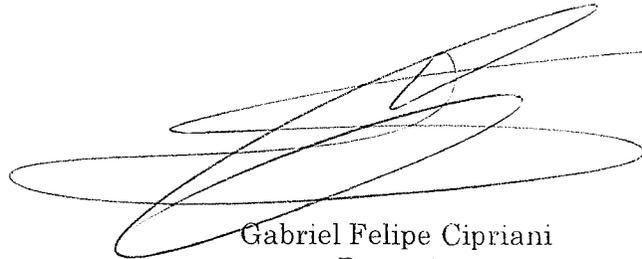
PROTOCOLO NUMERO: 023

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 023, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO N° 61/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.



2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]



Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Anexo I – termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se o objeto deste certame pode ser considerado como serviço comum.

2.2 – Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



2.3 - Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

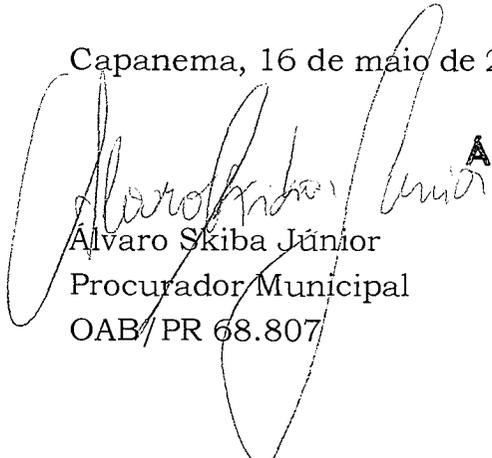
2



3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 16 de maio de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 023

CAPANEMA, 16/05/2014

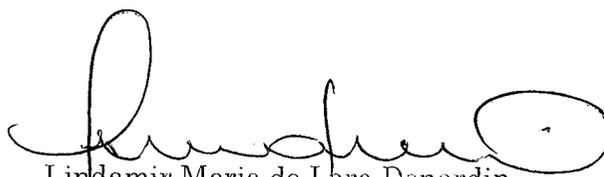
PROTOCOLO NUMERO: 023

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 02/06/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 02/06/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário (hora), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia **02/06/2014**, com início às **09:00h (nove horas)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5 - Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

- Anexo IX – proposta de preços;
- Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2- OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2 .As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

2.4. Considera-se o tempo de uma hora de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 285.008,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Oito Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511



5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 5.2- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.
- 6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.3- Não poderão participar deste Pregão:



6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.



9- DO CREDENCIAMENTO

9.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 023/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 023/2014

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 023/2014

SESSÃO EM 02/06/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do serviço.



11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3- As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



14.12- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Prova de registro de um profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

15.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).



15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a



Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23- DO PREÇO

23.1- Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

24.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

24.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

24.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.7. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

25- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1-A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminados no memorial descritivo apresentado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no momento da solicitação dos serviços;

25.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2- Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo fixado no memorial descritivo, o serviço com avarias ou defeitos;

25.1.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7 – A CONTRATADA deverá fornecer a quantia necessária de veículos/máquinas e motoristas/operadores para a perfeita execução dos serviços, bem como realizar a manutenção e fornecer o combustível.

26- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1- Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

27.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

28.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

28.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

28.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

28.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

28.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas sancionadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



31- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1-Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



34- DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

34.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.1.1-A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

34.1.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

34.2- Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4-Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

35.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigotde Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36- DO FORO

36.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

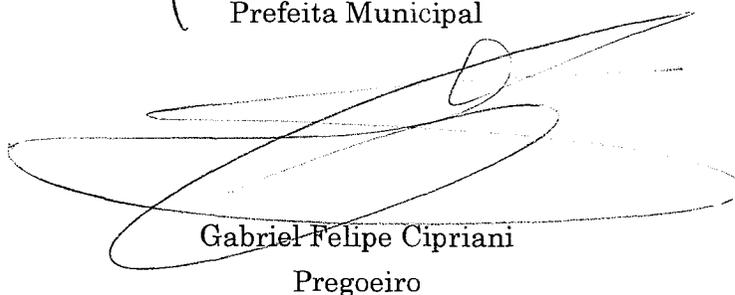
Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

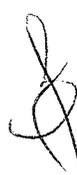
CAPANEMA, 16/05/2014



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Capanema

000050

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para prestação de serviço eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

1.3. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33	60.932,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37	61.911,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33	54.665,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00	107.500,00

285.008,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Conforme levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, segue abaixo a relação de horas máquina executadas no ano de 2013:



- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – APROXIMADAMENTE 500 HORAS;
- PÁ CARREGADEIRA – APROXIMADAMENTE 600 HORAS;
- TRATOR DE ESTEIRA – APROXIMADAMENTE 400 HORAS.

Baseado neste relatório, o Secretário solicitou que seja licitado para o ano de 2014, na forma de Registro de Preços, a quantidade de horas máquina abaixo relacionadas, para realização de serviços eventuais para suprir a demanda que a Secretaria solicitante detém.

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 500 HORAS;
- PÁ CARREGADEIRA – 400 HORAS;
- TRATOR DE ESTEIRAS – 300 HORAS;
- CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE – 500 HORAS.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, no prazo previsto no requerimento fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
 - a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
 - a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;
 - a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;
 - a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;
 - a.5) Local de execução dos serviços;
 - a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;
 - a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.



4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1-A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1-Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminados no memorial descritivo apresentado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos no momento da solicitação dos serviços;

5.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2-Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo fixado no memorial descritivo, o serviço com avarias ou defeitos;

5.1.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.1.7 - A CONTRATADA deverá fornecer a quantia necessária de veículos/máquinas e motoristas/operadores para a perfeita execução dos serviços, bem como realizar a manutenção e fornecer o combustível.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



6.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1-Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3-A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

7.4-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)a satisfação do público usuário.

7.5- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8-A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 16/05/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Luiz Bernardo Kruguel Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2
– HABILITAÇÃO.**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/___ e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Prefeitura Municipal de Capanema

0000082

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS. PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



Prefeitura Municipal de Capanema

1111063

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ___ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.
- 3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.
- 3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:
- a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
 - a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;
 - a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;
 - a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;
 - a.5) Local de execução dos serviços;
 - a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;



a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Prefeitura Municipal de Capanema

000065

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000067

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1-As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1-Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público. aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55. do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços. aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 023/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Prefeita Municipal

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:

Pregão 23/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador:

Endereço :

Inscrição Estadual: Contador: CPF: RG: Telefone representante:

Representante: Endereço representante: E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33			0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37			0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33			0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00			0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	0,00

CNPJ: . . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr. 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**

0000074

ZORAC

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 23

Número edital/processo: 23

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Forma de Avaliação: Menor Preço

Exatidão Documentar: 0800126782260122621350339039

Preço máximo/Referência de Preço - R\$: 285.008,00

Data de Lançamento do Edital: 16/05/2014

Data de Abertura das Propostas: 02/06/2014

CPF: 8472608956 (Logout)



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO do Contrato nº 161/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.951.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 13/12/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 038/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ÁREA DE AMPLIAÇÃO Nº 2309 EM ATENDIMENTO A RESPOSTA Nº 4104503381208/2016, conforme mental descrito (anexo 11) e especificado no formulário preliminar de proposta (anexo 65), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 161/2012 para mais 01 (um) mês contada a partir da data de término do 5º aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

É por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PM. Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014. Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CURAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGU SUAS, para revisão de objeto.

Capanema, 15 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2014 - PM. Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPL NAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAU 1, 23 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B" AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data da Assinatura: 13/05/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORMO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Valor total: R\$ 59.000,00(Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data da Assinatura: 13/05/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORMO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Valor total: R\$ 64.000,00(Seisenta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014 Tomada de preços Nº 008/2014 Data da Assinatura: 09/05/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A.A. COLLISSI & CIA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUPAM - 2013. Data inicial de vigência: 05/05/2014, data final de vigência: 08/05/2014. Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5849/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 308 - MODALIDADE - Tomada de preços. Considerando que o procedimento licitatório este de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 308/2014 e adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER, ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUPAM - 2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo menor preço por item.

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: A.A. COLLISSI & CIA LTDA - ME, 1, 1.

Valor total dos custos com o Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2014, R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais). Homologação a presente licitação. CAPANEMA, 09 de maio de 2014. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5850/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Pregão. Considerando que o procedimento licitatório este de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2014 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORMO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o(s) vencedor(es) pelo menor preço por item.

Table with columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, 1, 1. Row 2: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, 1, 1.

Valor total: R\$ 59.000,00(Cinquenta e Nove Mil Reais). Homologação a presente licitação. CAPANEMA, 13 de maio de 2014. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Municipalidades**AMAPORÁ****MUNICÍPIO DE AMAPORÁ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2014****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Tipo: Menor Preço, Empreitada Global**

O Município de Amaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14/2014, de 02/01/2014, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/06/2014 às 09h00min (Nove horas), no Predio da Prefeitura Municipal de Amaporá, sito a Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Ampliação da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, sob Regime de Empreitada por preço global, de tipo menor preço, fixo e sem reajuste, conforme Projeto Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma e demais Anexos e condições neste Edital. O valor máximo da Obra: R\$ R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte nove mil reais). Edital na íntegra: a disposição na Divisão de Compras e Licitação, a partir de 20/05/2014, em horário comercial das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até o dia 03/06/2014, mediante recolhimento da taxa administrativa no valor de R\$ 40,00 (trinta reais). Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporá/PR, 15 de maio de 2014.

Maurício Lemos

Prefeito Municipal

Márcia do Socorro A. da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 44565/2014

ANDARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente, para atender diversas Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL, do dia 19/05/2014 a 17/05/2014.

PROTÓCOLO - Das 08h:00m (oito horas) as 09h:30m (nove horas e trinta minutos) do dia 20/14.

ABERTURA: 09h:00m (nove) horas do dia 28/05/2014;

LOCAL: Predio da Prefeitura Municipal de Andara-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Andara - PR, Fone/Fax: (43) 3538 - 8100, e-mail: 117

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vesper - Andara PR no horário das 08h:00m as 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m

Andara, 14 de maio de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

R\$ 192,00 - 44799/2014

ARAUCÁRIA**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - 4ª ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 603/2014 - PROCESSO Nº 14267/2013**

OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos das unidades educacionais municipais nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 1368/2014, foram alterados ITENS DO ANEXO II no edital completo. Os demais termos de edital permanecem inalterados.

EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO REALIZADA, A DATA DA SESSÃO PÚBLICA, FICA TRANSFERIDA DO DIA 19/05/2014 PARA O DIA 29/05/2014.

Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no protocolo geral até às 09:30 horas e a abertura se dará no mesmo dia, às 10:00 horas, na sede de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszez, 160 - 1ª Andar - Centro - Araucária.

Araucária, 15 de maio de 2014.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)****PREGÃO Nº 040/2014 - PROCESSO Nº 4596/2014**

OBJETO: Aquisição de vidros e espelhos colgantes e recolhimentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszez, nº 111, até às 09:30 horas do dia 30 de maio de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas, na

sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszez, nº 160, Centro, Araucária.
O Edital completo esta disponível no site www.imprensaoficial.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 as 16h30. Informações pelo telefone: (41) 3614-1490 e 3614-7435 (SME/D).
Araucária, 15 de maio de 2014
MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

R\$ 240,00 - 44762/2014

CAPANEMA**Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná**

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 44038/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTERAS, PA CARRETEADORA ES, AVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRATOR BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 44040/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir.

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas de dia 04 de Junho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 44042/2014

CASCADEL**MUNICÍPIO DE CASCADEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 128/2014 - SESAU**

Objeto: aquisição, montagem e desmontagem de telas mosquiteiras em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde, através do sistema de registro de preços pelo período de (cinze) meses. Abertura: Dia 29/05/2014 às 09h00min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx41) 3271-2297. Site: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel, Av. Marlene Santos Guedes, 15 de maio de 2014.

R\$ 48,00 - 44896/2014

MUNICÍPIO DE CASCADEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 129/2014 - SESAU**

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção das Unidades e Serviços de Saúde Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços pelo período de (cinze) meses. Abertura: Dia 29/05/2014 às 14h00min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx41) 3271-2297. Site: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel, Av. Marlene Santos Guedes, 15 de maio de 2014.

R\$ 48,00 - 44897/2014



Valor total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Valor total da licitação: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Licitação nº 007/2014
Modalidade: preço presencial.
Após analisado todos os atos e adjudicado todos os lotes referente ao pregão presencial nº 007/2014, homologa o presente processo e autoriza a despesa, a (s) empresa (s) vencedora (s) conforme discriminado abaixo:

A compra de material elétrico destinado às diversas secretarias desta cidade, conforme planilha discriminada no processo.
Empresa (s) vencedora (s):
Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 01.
Valor total: R\$ 17.584,00 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais)

Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 02.
Valor total: R\$ 15.314,00 (quinze mil, trezentos e quatorze reais)

Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 03.
Valor total: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 04.
Valor total: R\$ 26.927,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais)

Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 05.
Valor total: R\$ 44.410,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais)

Razão social: Center luz materiais elétricos LTDA - ME.
CNPJ: 13.603.534/0001-54.
lote 06.
Valor total: R\$ 29.565,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Valor total da licitação: R\$ 140.095,00 (cento e quarenta mil e noventa e cinco centavos)

Assinatura: 16/05/2014
GEORGE JOSÉ FERREIRA PEREIRA
COELHO
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

OBJETO: Construção de Duas Academias de Saúde - Tipo Ampliada no Município de Tavares - PB, nos termos das Portarias nº 1.401/2011 e 2.684/2013/Ministério da Saúde, e Projeto Executivo de Engenharia parte integrante do presente processo. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/06/2014, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro - Tavares.

Tavares - PB, 15 de maio de 2014.
ADRIANA DE AQUINO DOS SANTOS
Presidente do CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Torna público que realizará Licitação do tipo menor preço, às 07:30 hs do dia 26/06/2014, para: Construção de 12 salas de aula Projeto Padrão FNDE no Município. Recursos, previstos no orçamento vigente, Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 hs dos dias úteis. Endereço: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tavares. Telefone: 83-33781041.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Torna público que realizará Licitação do tipo menor preço, às 07:30 hs do dia 11/06/2014, para: Construção de Quadra Coberta com vestiário no Distrito de Cachoeira Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 hs dos dias úteis. Endereço: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro. Telefone: 83-33781041.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Torna público que realizará Licitação do tipo menor preço, às 14:00 hs do dia 11/06/2014, para: Construção de 01 Centro de Especialidades (odontológicas) no Município. Recursos, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 hs dos dias úteis. Endereço: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro. Telefone: 83-33781041.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Torna público que realizará Licitação do tipo menor preço, às 07:30 hs do dia 18/06/2014, para: Construção de uma Edificação para Funcionamento do SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 hs dos dias úteis. Endereço: Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro. Telefone: 83-33781041.

RONILDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do Conselho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AITÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

EMISSÃO DO EDITAL DE CP 004/2014: 14/05/2014
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/06/2014, às 09h30min.
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA, ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Aitônia - PR. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 3.121,38 m2 de Construção de Espaço Educacional com 12 Salas, de Acordo com o Convênio, firmado com o Ministério da Educação e o FNDE - V. Máximo: R\$ 1.078.544,58 DO EDITAL. Retirada na Prefeitura Municipal de Aitônia.

CONCORRÊNCIA Nº 5/2014

EMISSÃO DO EDITAL DE CP 005/2014: 14/05/2014
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 16/06/2014, às 13h30min.
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA, ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Aitônia - PR. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de 3.000 metros Lineares de Pavimentação em Lajotas Sextavadas do Tipo Inter travado, na Estrada Mestre Sentido ao Bairro Paineira no Município de Aitônia-Pr. Conforme projeto e Planilhas Anexos. V. Máximo: R\$ 1.058.334,85.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014

EMISSÃO DO EDITAL DE TP 008/2014: 14/05/2014
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 30/05/2014, às 14h 00min.
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA, ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Aitônia - PR. OBJETO: Contratação de empresa Especializada para: perfuração de poço artesiano tubular profundo no Pólo rodoviário do Município de Aitônia. R\$ 17.400,00 DO EDITAL. Retirada na Prefeitura Municipal de Aitônia, mediante o pagamento fixado em R\$ 80,00 e comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 4427-3 C/C nº 10.583-X.

Aitônia-PR, 14 de maio de 2014.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

EMISSÃO DO EDITAL DE TP 009/2014: 14/05/2014
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/06/2014, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA, ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Aitônia - PR. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Cobertura de Quadra de Esportes na Escola Municipal Prof. Rubens Tessaro, de acordo com as Especificações do Projeto em Anexo. V. Máximo R\$ 244.932,80 DO EDITAL. Retirada na Prefeitura Municipal de Aitônia, mediante o pagamento fixado em R\$ 100,00 e comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 4427-3 C/C nº 10.583-X.

Aitônia-PR, 15 de maio de 2014.

JOSE ANTONIO BARBOSA
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

EDITAL Nº 19/2014
O Município de Amaporá, através do Conselho Permanente de Licitação, designa pela Portaria nº 14/2014, de 02/01/2014, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/06/2014 às 09h00min (Nove horas), no Pólo da Prefeitura Municipal de Amaporá, s/n à Rua São de Sordelino, nº 21, Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Ampliação da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, sob Regime de Empreitada por preço global, de tipo menor preço, fixo e sem reajuste, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma e demais Anexos e condições neste Edital. O valor máximo da obra: R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais). Edital em anexo à disposição na Direção de Compras e Licitação, a partir de 20/05/2014, em horário comercial das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, etc - dia 03/06/2014, mediante recolhimento da taxa administrativa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Mais informações pelo telefone: (44) 3675-8325.

Amaporá-PR, 15 de maio de 2014.

MAURO LEMOS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

EDITAL Nº 20/2014
O Município de Amaporá, através do Conselho Permanente de Licitação, designa pela Portaria nº 15/2014, de 02/01/2014, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 06/06/2014 às 09h00min (Nove horas), no Pólo da Prefeitura Municipal de Amaporá, s/n à Rua São de Sordelino, nº 21, Centro, Licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Ampliação da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, sob Regime de Empreitada por preço global, de tipo menor preço, fixo e sem reajuste, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma e demais Anexos e condições neste Edital. O valor máximo da obra: R\$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais). Edital em anexo à disposição na Direção de Compras e Licitação, a partir de 20/05/2014, em horário comercial das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, etc - dia 03/06/2014, mediante recolhimento da taxa administrativa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Mais informações pelo telefone: (44) 3675-8325.

Amaporá-PR, 15 de maio de 2014.

MAURO LEMOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 107/14
Partes: Município de Arapongas e AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo furgão e pick-up em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 792340/2013 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEAS/PMMA.
Modalidade: Pregão nº 084/14
Praza de Vigência: De 120 (cento e vinte) dias a partir de 05/05/2014.
Valor: R\$ 171.817,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e dezessete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFFEARA

AVISO DE REVOCACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Contrato com a Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STJ, de: REVOCADO POR INTERESSE PÚBLICO o Pregão, na forma presencial nº 16/2014 Processo Licitação nº 75/2014, destinado a AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFFEARA-PR.

Caffeara - PR, 14 de maio de 2014.
RITA DE ALENCAR MAXIMO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S10 para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município de Capanema - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de horas máquina de tratores, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão truck basculante para utilização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção das máquinas pertencentes à Administração Municipal de Capanema - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 14 de Maio de 2014.
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Presidente



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME

17.130.193/0001-06

R PARAÍBA, 1100 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000080

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

84.840.503/0001-65

R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 Capanema Paraná

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000081

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
06.125.716/0001-00
AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000082

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA

07.517.372/0001-39

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

M. Bigaton & Cia Ltda
CNPJ 07.517.372/0001-39

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DEBORAH CARLA BELE ZANON ME
SOLO MÁQUINAS PESADAS – Fone: 46-99128222
Rua Paraíba, 1100, centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.
CNPJ/MF nº. 17.130.193/0001-06 - Insc.Municipal 3620-0

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por esta instrumento particular de Procuração, a empresa DEBORAH CARLA BELE ZANON ME, com sede à Rua Paraíba, 1100, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.130.193/0001-06 e Inscrição Municipal nº. 3620-0, representada neste ato por sua Sócia Proprietária do outorgante, Sra. Deborah Carla Bele Zanon, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.098.348-4 e CPF nº. 030.106.889-54, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JURANDIR ZANON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.147.560-1 e CPF nº. 029.579.759-20, a quem confere amplos poderes para representar a empresa DEBORAH CARLA BELE ZANON ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Deborah C. B. Zanon
 Deborah Carla Bele Zanon – Sócia Empresária

[Handwritten Signature]
17.130.193/0001-06

DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME

RUA PARAÍBA, 1100

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
 Agente delegado designado
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710
 Selo Digital Nº MbDr6.gfNka.giRPS, Controle: CVKMi.YZ6S
 Consulte esse selo em <http://funarps.com.br>
 Reconhecido por semelhança a assinatura indicada de DEBORAH CARLA BELE ZANON, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 16:20:44 horas.
 Teste da Verdade.
 Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



[Handwritten Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEBORAH CARLA BELE ZANON					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ADRIANO BELE			(mãe) NELDA JAGNOW BELE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1981		IDENTIDADE (número) 8.098.348-4		Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 030.106.889-54					



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CAMBUÍ		CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA					UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	

NOME EMPRESARIAL DEBORAH CARLA BELE ZANON					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PARAIBA					NÚMERO 1100
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
-------------------------------------	--	---	--	--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 4211101		CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS. PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS COM PEDRAS IRREGULARES. OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
Atividade secundária 4313400		SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS. XXXXXXXXXX			
4319300					
XXXXXXX					

Handwritten signature and initials

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
---	--	---	--	--	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>* Deborah Carlo Bele Zanon</i>		DATA DA ASSINATURA 25/10/2012			
		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>* Deborah C. B. Zanon</i>			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla B. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
29/10/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/10/2012
 SOB NÚMERO 41107328767
 Protocolo: 12/723005-0 DE 29/10/2012

Secretaria Municipal de Capanema
 Secretaria Geral
 Capanema, 28.10.2012

DEBORAH CARLA BELE ZANON
 SECRETARIA

203872971

DEBORAH CARLA BELE ZANON ME
SOLO MÁQUINAS PESADAS – FONE: 46-99128222
Rua Paraíba, 1100, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 17.130.193/0001-06 - Insc.Municipal 3620-0

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema, 30 de maio de 2014.

À
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa DEBORAH CARLA BELE ZANON ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA – PR., conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 30 de maio de 2014.

Tabellionato de Notas
 Capanema - PR

Deborah C. B. Zanon

Nome: Deborah Carla Bele Zanon
 Rg: 8.098.348-4 SSP/PR – CPF 030.106.889-54
 Cargo: Sócia gerente

17.130.193/0001-06

DEBORAH CARLA BELÉ
 ZANON - ME

RUA PARAIBA, 1100
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710
 Selo Digital Nº 6bDr6.gfEka.xfTPS, Controle: QYMS.YZ6S
 Consulte esse selo em <http://www.ufpr.br>
 Reconheço, por semelhança a assinatura indicada de DEBORAH CARLA BELE ZANON, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema, PR, 30 de maio de 2014, às 10:20:37 horas.

Em Teste _____ da Verdade.
 Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



[Handwritten signatures and initials]

DEBORAH CARLA BELE ZANON ME
SOLO MÁQUINAS PESADAS – FONE: 46-99128222
Rua Paraíba, 1100, centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr
CNPJ: 17.130.193/0001-06 - Insc.Municipal 3620-0

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa DEBORAH CARLA BELE ZANON ME, CNPJ nº. 17.130.193/0001-06 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº023/2014, realizado pelo Município de Capanema – Paraná.

Capanema/Pr., 30 de maio de 2014.

17.130.193/0001-06

DEBORAH CARLA BELE
ZANON - ME

RUA PARAÍBA, 1100
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Deborah C.B. Zanon

Deborah Carla Bele Zanon (firma reconhecida)
RG nº. 8.098.348-4 – CPF nº. 030.106.889-54
Cargo: Sócia/Empresária



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº nbDr6.gfEka.qhTPS, Controle: COyM5.YZBS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DEBORAH CARLA BELE ZANON, do dia dou fe/ Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52 - Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 10:20:30 horas.

Em Teste _____ da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000087

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DEBORAH CARLA BELE ZANON			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0732876-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/10/2012	Data de Início de Atividade 01/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARAIBA, 1100, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	
Último Arquivamento Data: 30/10/2012 Número: 20127230041 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DEBORAH CARLA BELE ZANON Identidade: 8.098.348-4, SSP/PR CPF: 030.106.889-54 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CAPANEMA - PR, 27 de maio de 2014

14/342121-2



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

M. Motta
[Assinatura]

[Assinatura]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 28/05/2014

Pregão 23/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.130.193/0001-06 Fornecedor: DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: R PARAÍBA 1100 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 24905-X

Data de abertura: 03/04/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33	SOLO MAQ.PESADAS	149,28	59.712,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37		0,00	0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33		0,00	0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00		0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.712,00

TOTAL DA PROPOSTA : 59.712,00

Deborah C. B. Zanon

DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME

CNPJ: 17.130.193/0001-06

17.130.193/0001-06

DEBORAH CARLA BELE
ZANON - MERUA PARAÍBA, 1100
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

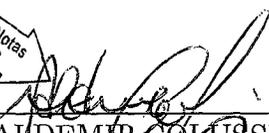
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede Rua Padre Cirilo, nº303, Centro, Capanema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.840.503/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 90333600-50, representada neste ato por seu(s) Sócio Administrador o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.004.536-1 e CPF n.º 524.947.489-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.712-5 e CPF n.º 407.983.219-20, a quem confere amplos poderes para representar a empresa, A. A. COLUSSI & CIA LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 023/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03/06/2014

Capanema-PR, 02 junho de 2014.




ALDEMIR COLUSSI
RG n.º 2.004.536-1 / CPF n.º 524.97.489-68
Sócio Administrador

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. - CEP: 85760-000 - cartofonezi@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital nº 15DR6-g7Vca-Rjgdn, Controle: 3y6VU-CZDS
Consulte esse selo em http://Munareon.com.br
Reconheço por este meio a assinatura de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé. Custs: R\$5,41 (VRC 21.73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 02 de junho de 2014, às 08:35:52 hrs.
Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

84.840.503/0001-65
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
145760-000 - CAPANEMA



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/10/2014

1100092

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldeir
Aldeir Colussi
RG: 2.004.636-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20 de Maio de 2014

1111093

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/12/2013
 SOB NÚMERO: 20137032331
 Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
 A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTT
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 20 de Novembro de 2013

1111094

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema, 02 de Junho de 2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 23/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema-PR, 02 de Junho de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 6bDr6.g7DQa.Fezdn, Controle: 3KVVU.CzDS
Consulte esse selo em <http://funarbo.com.br>

reconheço por semelhança a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou
i. Custas: R\$3,41 (VRC-2173) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 02 de Junho de 2014,
s 08:35:46 horas

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

ALDEMIR COLUSSI
Rua Alagoas, 1332
Centro - CAPANEMA - PR
CNPJ nº 84.840.503/0001-65 / CPF nº 524.97.489-68
Sócio Administrador

laboratório de Notas
Capanema - PR

84.840.503/0001-65

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

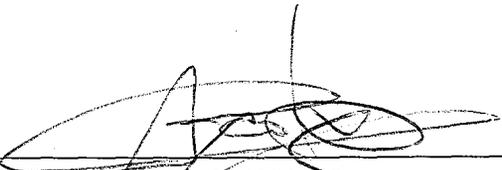
Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33	CONSTRUTORA COLUSSI	152,33	60.932,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37	CONSTRUTORA COLUSSI	198,00	59.400,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33	CONSTRUTORA COLUSSI	104,50	52.250,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00	CONSTRUTORA COLUSSI	215,00	107.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 280.082,00

TOTAL DA PROPOSTA : 280.082,00



A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

RUA PADRE CIRILO SN
CENTRO - CAPANEMA/PR

11110097

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO II

Planalto, Pr. 26 de maio de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Construtora Casagrande Ltda. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

CARTÓRIO QUINTANA

Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Rio Grande do Sul, 930 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº 56C29F32G.H5Hrj, Controla: W6WAm.UL8S.
Consulte em <http://funarpan.com.br>

Reconheço por Semeilhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN *0002* FPH7VZ6L-658797-96, CPF nº Planalto-Paraná, 26 de maio de 2014. Em Testemunho da Verdade

Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada

Deonilce Casaril Quintana
Oficial Designada
CPF 432.945.093-89

Pregão 23/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.125.716/0001-00 Fornecedor : CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

E-mail: construecia@rline.com.br

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: (46) 3555 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90459165 - 34

Contador:

Telefone contador:

Representante: GILBERTO CARLOS FURLAN

CPF: 024.930.949-13

RG: 7338933-0

Endereço representante: RUA JULIO SKRZYPCZAK 1382 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635551382

E-mail representante: construecia@rline.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 5482-8

Data de abertura: 16/07/2010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33	MICHIGAN,	152,33	60.932,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37	CATERPILAR	206,37	61.911,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33	MERCEDES	109,33	54.665,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00	KOMATSU	205,00	102.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 280.008,00

TOTAL DA PROPOSTA : 280.008,00

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.**

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro

85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.come-mail financeiro: construecia@rline.com.br

Pregão Presencial 023/2014

- 1 Contrato Social Consolidado
- 2 Certidão Simplificada
- 3 Cartão do Cnpj
- 4 Certidão Negativa INSS
- 5 Certidão Negativa FGTS
- 6 Certidão Negativa Tributos Federais
- 7 Certidão Negativa Tributos Estaduais
- 8 Certidão Negativa Municipal
- 9 Certidão Negativa de Falência
- 10 Certidão Negativa de Protesto Empresa
- 11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
- 13 Crea - Certidão de Registro de Pessoa Física
- 14 Anexo 4 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 15 Anexo 5 - Declaração de Regularidade no MT
- 16 Anexo 7 - Termo de Indicação de Colaborador

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
 CNPJ: 06.125.716/0001-00
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM alterar o contrato primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve aumentar o seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI subscreve 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 2) O sócio MATEUS ROGERI subscreve 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.
- 3) O sócio GILBERTO CARLOS FURLAN subscreve 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), e são integralizadas referente a sua participação na conta Lucros Acumulados.

Parágrafo Único – O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

000101

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00); Construção de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Serviços de engenharia (42.99-5-99); Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00); Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01); Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00); Locação de imóveis próprios (68.10-2-02); Obras de terraplenagem (43.13-4-00); Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica alterado o estado civil do sócio MATHEUS CASAGRANDE RIZZI para casado sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme certidão de casamento registrado no livro B/13, fls. 132, sob n.º 4.138.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 673, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 049.893.399-75 e Cédula de Identidade n.º 8.185.589-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de junho de 1991, estudante, residente e domiciliado à Travessa Drey n.º 105, Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 076.605.249-41 e Cédula de Identidade n.º 10.315.024-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; e GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Prauchiner, 1618, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, portador do CPF n.º 024.930.949-13 e Cédula de Identidade RG n.º 7.338.933-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA", com sede e foro à Avenida Caxias do Sul, n.º 660, Sala 02, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, inscrita no CNPJ sob número 06.125.716/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205176546, por despacho em sessão dia 17 de fevereiro de 2004, primeira alteração sob n.º 20071038230, por despacho em sessão dia 28 de março de 2007, segunda alteração sob n.º 20084606185 em sessão dia 21 de outubro de 2008, terceira alteração sob n.º 20113176740 em sessão de 03 de junho de 2011, e quarta alteração sob n.º 20123921031 em sessão de 05 de junho de 2012, RESOLVEM consolidar o Contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

**CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
 CNPJ: 06.125.716/0001-00
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, tendo sua sede e foro à Avenida Caxias do Sul, nº. 660, Sala 02, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 01 de março de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- Construção de edifícios (41.20-4-00);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8-00);
- Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11-8-01);
- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99);
- Serviços de engenharia (42.99-5-99);
- Instalações elétrica, hidráulica e obras de construção (43.21-5-00);
- Compra e venda de imóveis próprios (68.10-2-01);
- Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10-7-00);
- Locação de imóveis próprios (68.10-2-02);
- Obras de terraplenagem (43.13-4-00);
- Obras de pavimentação e preparação de terrenos (43.11-8-02).

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI	50,00	250.000	250.000,00
MATEUS ROGERI	33,00	165.000	165.000,00
GILBERTO CARLOS FURLAN	17,00	85.000	85.000,00
TOTAL.....	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI E GILBERTO CARLOS FURLAN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado aos sócios administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo fazer-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de dissolução e liquidação, os sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social nomearão, dentre os sócios, um liquidante, com as atribuições previstas em lei, ficando estabelecido que o acervo social, após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso,

1111104

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ: 06.125.716/0001-00
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

UNIAO COMERCIAL

DO PARANÁ



casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio-retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou de direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Os balanços de determinação dos haveres levantados para os fins determinado nesta Cláusula, serão necessariamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto – PR, 10 de Setembro de 2013.

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

MATEUS ROGERI

GILBERTO CARLOS FURLAN

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

001/001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0517654-6	CNPJ 06.125.716/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/02/2004	Data de Início de Atividade 17/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV CAXIAS DO SUL, 660-SALA 02, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLICAO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVICOS DE ENGENHARIA; INSTALACOES ELETRICA, HIDRAULICA E OBRAS DE CONSTRUCAO; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE PAVIMENTACAO E PREPARACAO DE TERRENOS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILBERTO CARLOS FURLAN 024.930.949-13	85.000,00	SÓCIO	Administrador
MATHEUS CASAGRANDE RIZZI 049.893.399-75	250.000,00	SOCIO	Administrador
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	165.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 19/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 08 de abril de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1111106

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.125.716/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CASAGRANDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/05/2014** às **08:09:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111107

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 036702014-88888716

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME

CNPJ: 06.125.716/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.

Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000108

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 06125716/0001-00**Razão Social:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 SALA 02 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2014 a 17/06/2014**Certificação Número:** 2014051906253286995463

Informação obtida em 26/05/2014, às 11:39:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1111109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME**
CNPJ: **06.125.716/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:07:59 do dia 06/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2014.

Código de controle da certidão: **5FEE.DEAE.189D.2809**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1111110

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11564889-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.125.716/0001-00**

Nome: **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/07/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11564889-83	
Emitida Eletronicamente via Internet 10/03/2014 - 16:05:24	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures and scribbles]

0110111



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**NEGATIVA
Nº 7305 / 2014**

IMPORTANTE:

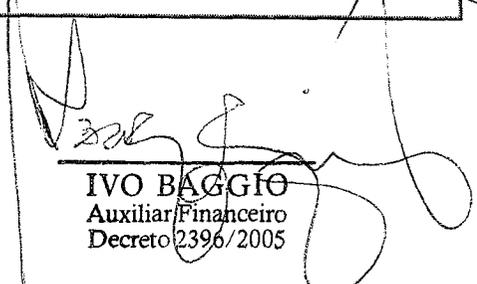
1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 13 de Maio de 2014

REQUERENTE: A mesma**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
C2HJF2QETX2444X9A5**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5550	06.125.716/0001-00	9045916534	1236
ENDEREÇO			
AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios			




IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0000112

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Maio de 2014, 15:40:35

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1212

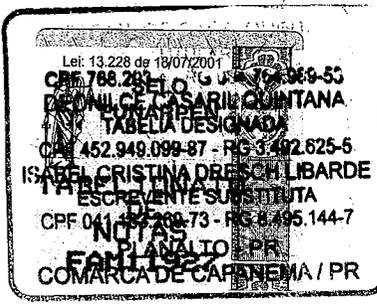
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor

Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.268.101/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signatures and initials]



SERVENTIA NOTARIAL
Av. Rio Grande do Sul, 938
85750-000 - Planalto - Paraná
Letiz Carlos Leite-Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

14 MAIO 2014

[Handwritten signature]

- Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada
- Isabel Cristina Dresch Libarde - Escr. Substituta

Funarpen - Selo Digital Nº QHIGM . qbovl . YIARB, Controle: dDZ14 . JMAO
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

1111113

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 660, Sala 02 em Planalto-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001 00,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

Capanema, 27 de maio de 2014.

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
TABELIÃO

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Ygfmn.POK3Y.49h8p
Controle:
H7JMJ.js54
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvia Cargin Martins Filho
Tabelião
Uera S. T. Lech de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.125.716/0001-00
Certidão n°: 46966421/2014
Expedição: 23/04/2014, às 10:41:40
Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.125.716/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000115

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49398/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 06125716000100

Num. Registro: 41958

Registrada desde : 01/06/2004

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: AVENIDA CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

a) Construção de Edifícios; b) Construção de instalações esportivas e recreativas; c) Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; d) Comércio varejista de materiais de construção em geral; e) Serviços de engenharia - instalações elétrica, hidráulica e obras de construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDUARDO RICHARDO BIEDACHA

Carteira: PR-90057/D Data de Expedição: 15/03/2007

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira: PR-122737/D Data de Expedição: 14/02/2012

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/169506, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/05/2014 11:17:29



1111 116

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30786/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: MATHEUS CASAGRANDE RIZZI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-122737/D

Registro Nacional : 1710494867

Registrado(a) desde : 14/02/2012

Data Vcto Registro :

Filiação : ALDOIR CESAR RIZZI

MARISE CASAGRANDE RIZZI

Data de Nascimento : 01/12/1989

Carteira de Identidade : 81855897

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 04989339975

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 21/01/2012

Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/104573.

Emitida via Internet em 02/04/2014 16:56:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 – Sala 02 – Centro
85750-000 – Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 – Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - Anexo 4**

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 023/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06125716/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto, Pr., 26 de maio de 2014.



Gilberto Carlos Furlan – Administrador
RG 7338933-0 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR

Telefone: (46) 3555-1134

Selo Digital: XJöcc.9FwZG.wj0rj, Control: WFDm.uL0S.

Consulte em <http://funarpea.com.br>

Reconhecido por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS

FURLAN, 0002° FE23NUY07-658783-10, Do fe. Planalto-Paraná, 26

de maio de 2014. Em Testemunho

Deonilce Casaril Quintana, Oficial Designada

CPF: 45.949.0399-57

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ 06.125.716/0001-00 - IE 90.459.165-34

Av Caxias do Sul, 660 - Sala 02 - Centro
85750-000 - Planalto, PR.

Fone 46 3555 1382 - Fax 46 3555 1724

e-mail: construtoracasagrande@gmail.com

e-mail financeiro: construecia@rline.com.br

0118

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo 5

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 023/2014

Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 06125716/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG nº 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024930949-13, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Planalto, Pr., 26 de maio de 2014.



Gilberto Carlos Furlan - Administrador
RG 027930949-13 CPF 024930949-13

06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL Deonilce Casaril Quintana
Cidade de Planalto - Comarca de Capanema - PR
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3553-1134
Oficial Designada

Selo Digital: 9F32G.ZLhrJ, Controle: wnbDm.uL0S.
Consulte em: <http://funarpeq.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de GILBERTO CARLOS FURLAN *002* FE23NUX6M-6587AD-1m (Dupl. te. Planalto-Paraná, 26 de maio de 2014. Em Testemunho) da Verdade

Deonilce Casaril Quintana - Oficial Designada

Cartório Quintana
Oficial Designada
2014-05-26-12:57

Reconhecimento da assinatura.

VÁLIDO SOMENTE CDM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL - ANEXO 7

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	023/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa Construtora Casagrande Ltda, inscrita no CNPJ/MF n° 06125716/0001-00, com sede à Av Caxias do Sul, 660 sala 02 centro, Planalto, Pr., representada neste ato por seu administrador, o Sr Gilberto Carlos Furlan, portador do documento de identidade RG n° 7338933-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 024930949-13, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
Responsável: Gilberto Carlos Furlan RG 7338933-0 CPF 024930949-13	
Representante Legal: Gilberto Carlos Furlan – Administrador RG 7338933-0 CPF 024930949-13	
	<p>06.125.716/0001-00 90.459.165-34 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CENTRO 85750-000 - PLANALTO - PR !</p>

000120



06.125.716/0001-00
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660
SALA 02 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

11111121

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a M. BIGATON & CIA TLDA - ME, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.517.372/0001-39 e Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. MAURY BIGATON, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.496.984 e CPF n.º 368.902.789-68 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. MARCOS CESAR BIGATON, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.077.215-9 e CPF n.º 027.409.389-85, a quem confere amplos poderes para representar a M. BIGATON & CIA TLDA - ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03/06/2014

Tabellionato de Notas
Capanema - PR


MAURY BIGATON

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº WbDr6 gfeKa vQUjMO, Controle: MIANr7 7n8\$
Consulte esse selo em <http://www.br.gov.br>
Reconheço, por ser o titular, a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé. Custas: R\$ 0,41 (R\$ 0,73) e Selo: R\$ 0,52. Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 16:42:11 horas.

TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



0000122

QUINTA FEIRA
DO PARANÁ

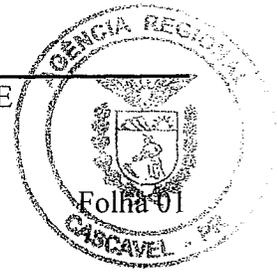
Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signature of Maury Bigaton.

Handwritten signature of Marcos Cesar Bigaton.

Handwritten signature of Celmar Marth.

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29, 05, 2014

Alteração Contratual

SECRETARIA DE
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Celeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2014

Maury Bigaton
Marcos Cesar Bigaton

[Handwritten signature]

Alteração Contratual

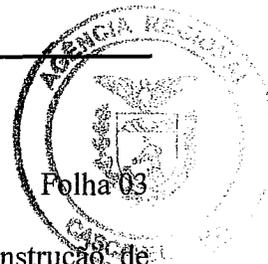
MUNICÍPIO DE
DO PAÍ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/05/2006

Ilson Bigaton
[Signature]
[Signature]
Celina Barth

Alteração Contratual

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.

Maury Bigaton
Maury Bigaton

Celmar Marth
Celmar Marth

Marcos Cesar Bigaton
~~Marcos Cesar Bigaton~~

[Handwritten signature]

Testemunhas:

Nadir Saggin
Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR

Vanessa D. Kremer
Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2010
SOB NÚMERO: 20100090460
Protocolo: 10/009046-0, DE 07/01/2010
Empresa: 41 2 0552346 7
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Fornecedor : M. BIGATON & CIA LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 00000

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador:

Representante: MAURY BIGATON

CPF: 368.902.789-68

RG: 1.496.984

Endereço representante: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1428

E-mail representante: mbigaton@w mail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 21642-9

Data de abertura: 26/11/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	400,00	H	152,33	M. BIGATON	149,00	59.600,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	300,00	H	206,37	M. BIGATON	205,00	61.500,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	500,00	H	109,33	M. BIGATON	108,00	54.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	500,00	H	215,00	M. BIGATON	214,00	107.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 282.100,00

TOTAL DA PROPOSTA: 282.100,00


M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa M. BIGATON & CIA TLDA - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 30 de Maio de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR, CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº abDrS.gfRka.xYsMO, Controle: MSgnTj7h6S

Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fe. Custas: R\$ 5,47 (VRC 21,73) e Selo: R\$ 0,52. Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 16:42:56 horas.



Adelar Miguel Pezzini - Agente Designado

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



MAURY BIGATON

RG N° 1.496.984 / CPF N° 368.902.789-68

Sócio/Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

1111128

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 023/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 30 de Maio de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR


MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984 / CPF Nº 368.902.789-68

Sócio/Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



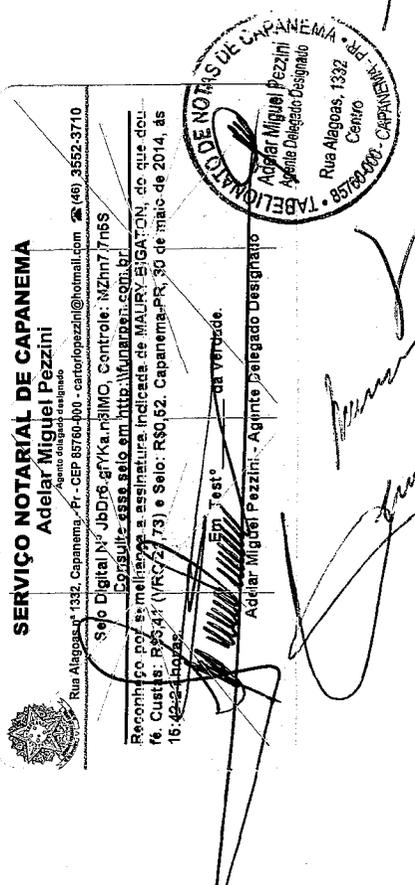


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente designado

Rua Alagoas, 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Site Digital: www.igp.br / www.muniparanapb.com.br
Consulte esse site em <http://www.muniparanapb.com.br>
Reconheço por este meio a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé. Custas: R\$5,41 (VRC/21/73) e Selos: R\$0,62. Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 16:42:22 horas.

Em Teste
Adelar Miguel Pezzini - Agente Designado

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Designado
Rua Alagoas, 1332
Capanema - PR
CEP: 85760-000





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 27 de maio de 2014

14/334094-8



Smotta:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4/PR

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2014

1111130

Alteração Contratual

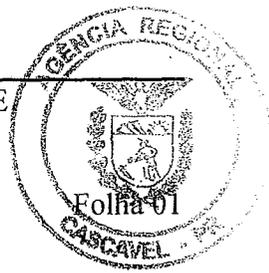
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema, 28 de maio de 2014. Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaton

Celmar Marth

Handwritten signature on the right margin.

000131

Alteração Contratual

SECRETARIA DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%		70.000,00

70.000,00 Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2014

Handwritten signatures of Maury Bigaton and Marcos Cesar Bigaton.

Handwritten signature of the official certifying the document.

Handwritten signature on the right side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.

Alteração Contratual

0000132
SECRETARIA DE ESTADO
DO PAÍS

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

Secretaria de Estado do País - Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2011

(Handwritten signatures)
Maury Bigaton
C. Lucia Martha

Alteração Contratual

000133

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

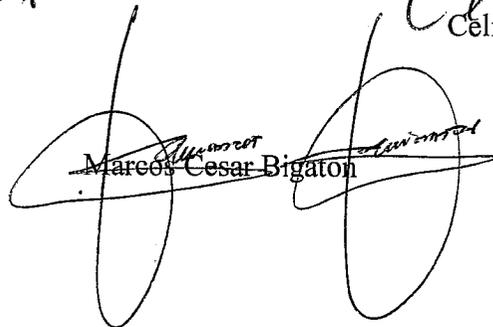
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.

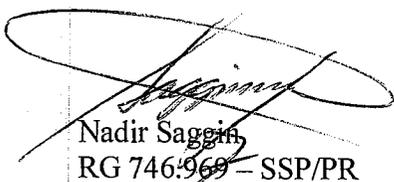

Maury Bigaton


Célmar Marth


Marcos Cesar Bigaton

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/05/2010

Testemunhas:


Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR


Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1111134

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TERRAPLANAGEM , CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 27 de maio de 2014



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR



000135

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2005
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 860	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/05/2014** às **15:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000136

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 099472014-88888372

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRESSÃO: 07/05/2014



0000137

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07517372/0001-39
Razão Social: M BIGATON E CIA LTDA
Endereço: AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052605322239667377

Informação obtida em 26/05/2014, às 15:04:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000138

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:00:04 do dia 26/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2014.

Código de controle da certidão: **4C55.1D61.38B7.5100**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000139

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11883017-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **26/09/2014 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11883017-11	
Emitida Eletronicamente via Internet 29/05/2014 - 15:17:01	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000140

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7547/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE522444C9EC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

00000

0105

ENDEREÇO

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Maio de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE522444C9EC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000141

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 23 de Maio de 2014, 15:39:24

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Distrito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.121/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto Martins Filho**MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO**

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712 – Fone / Fax: (46) 3552 1384 - Capanema - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **M. BIGATON & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Av. Pedro V. Parigot de Souza nº 860 em Capanema– Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.517.372/0001 39,** tenha títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

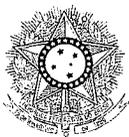
Capanema, 26 de maio de 2014

Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

Certidão VRC 67,00/ R\$ 10,51
Selo Funarpen VRC 11,46/R\$ 1,80
Buscas VRC 3,00 R\$ 0,47
Total VRC 81,46 R\$ 12,78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 48376123/2014

Expedição: 26/05/2014, às 15:04:57

Validade: 21/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, firmado entre partes, de um lado, como CONTRATANTE, a Empresa M. BIGATON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.517.372/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, na cidade de Capanema, PR, representada por MAURY BIGATON, e de outro lado, como CONTRATADO, o Sr. JOÃO LUIZ SZIMANSKI, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Capanema, sito a Av. Independência, nº 1114, Centro, CEP 85.760-000, portador do CPF nº 028.543.719-41, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª: O CONTRATANTE contrata os serviços profissionais do CONTRATADO como **Responsável Técnico** agrônomo.

CLAUSULA 2ª: Pelos serviços que o CONTRATADO prestar ao CONTRATANTE, fica acertado o valor de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais), que será pago mensalmente.

CLAUSULA 3ª: O CONTRATADO cumprirá uma carga horária de 4 (quatro) horas diárias, sendo de segunda a sexta 13:30 h as 17:30h.

CLAUSULA 4ª: O presente contrato tem validade de 4 (anos) anos, iniciando-se em 01/10/2013 e com seu prazo final em 02/10/2017.

CLAUSULA 5ª: As partes elegem o foro desta cidade como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas.

Capanema, PR, 12 de Setembro de 2013.

Maury Bigaton
 M. BIGATON & CIA LTDA
 MAURY BIGATON

João Luiz Szimanski
 JOÃO LUIZ SZIMANSKI
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA-PR 783448

TESTEMUNHAS:
[Signature]
[Signature]

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA, PR. Lei: 13.226 de 18/07/2001. SELO FUNARPEN. EUI04414. Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado. 17 SET 2013. TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA, PR. Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado.



11111145

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50430/2014

Validade: 30/06/2014

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Num. Registro: 55983

Registrada desde : 20/11/2013

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação.

Restrição de Atividade : O Profissional João Luiz Szimanski poderá responder somente pelas atividades de terraplenagem.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO LUIZ SZIMANSKI

Carteira: PR-75314/D Data de Expedição: 17/05/2004

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/173302, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/05/2014 10:34:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000146

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49729/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOÃO LUIZ SZIMANSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-75314/D
Registro Nacional : 1702645525
Registrado(a) desde : 17/05/2004
Data Vcto Registro :
Filiação : JOÃO SZIMANSKI NETO
 MARIA APARECIDA SZIMANSKI
Data de Nascimento : 07/04/1979
Carteira de Identidade : 6.273.707-7
Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 02854371941

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 14/05/2004
Situação : Regular

Diplomação : 14/05/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/170794.

Emitida via Internet em 27/05/2014 08:05:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M. BIGATON & CIA LTDA

000147

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

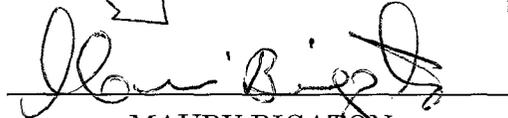
Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 023/2014

M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 30 de Maio de 2014.

Labellato de Notas
Capanema - PR



MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984 / CPF Nº 368.902.789-68

Sócio/Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710
Selo Digital Nº 7DD16-gfoKa-yiAMO, Controle: MM7nT,7n5S
Consulte esse selo em http://municipal.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé. (Justas: R\$5,41 (Nº 5 21,73) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 30 de maio de 2014, às 15:04:55 horas)


BELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

1100148

M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 023/2014

M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 30 de Maio de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Maury Bigaton
MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984 / CPF Nº 368.902.789-68

Sócio/Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alegosa nº 1332, Capanema - Pr. CEP 85760-000 - Inscrição nº 46/3552-3710
Selo Digital nº eD16 aPKa38uMO. Controle: MyTm/7m6S
Consulte esse selo em <http://mfn.br.gov.br>
Reconheça por similitude a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que deu fe. Cúpias: 255/1 (V2, 1, 73) e Selo: R80.62. Capanema-PR, 30 de maio de 2014. DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alegosa, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

mbigaton@wmail.com.br

CNPJ: 07.517.372/0001-39

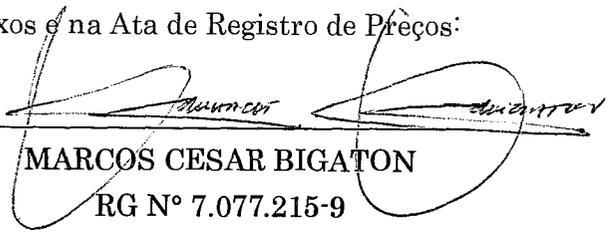
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	023/2014
----------------------	----------

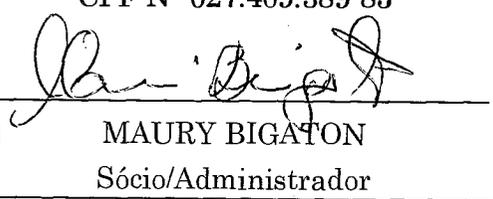
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, com sede à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


 MARCOS CESAR BIGATON
 RG Nº 7.077.215-9
 CPF Nº 027.409.389-85

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.


 MAURY BIGATON
 Sócio/Administrador

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 23/2014

000150

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA Marca: M. BIGATON Quantidade: 400,00

DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp

Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		149,00	
1		145,00	
2		140,00	
3		135,00	
4		129,00	
5		118,00	
6		112,00	
7		108,00	
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		152,33	
Fornecedor	3809	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance inicial		152,33	
Fornecedor	50629	DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		149,28	
1		148,00	
2		144,00	
3		139,00	
4		134,00	
5		120,00	
6		115,00	
7		110,00	

Item: 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA Marca: M. BIGATON Quantidade: 300,00

MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS

Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		205,00	
1		197,00	
2		185,00	
3		170,00	
4		161,00	
5		152,00	
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		198,00	
1		186,50	
2		174,00	
3		163,00	
4		154,00	
Fornecedor	3809	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		206,37	

Item: 0003 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, Marca: M. BIGATON Quantidade: 500,00

CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³

Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		108,00	
1		103,00	
2		84,00	
3		75,00	
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		104,50	
1		85,00	
2		76,00	
Fornecedor	3809	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		109,33	



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 23/2014

000151

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE

1	104,00
2	84,50

Item: 0004 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP Marca: KOMATSU Quantidade: 500,00

Fornecedor	Valor		Vencedor
3809	CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA		
Rodada	Valor		
Lance Inicial	205,00		
1	188,00		
2	174,00		
3	162,00		
4	151,00		
5	141,00		
6	132,00		
1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	215,00		
1	203,00		
2733	M. BIGATON & CIA LTDA		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	214,00		
1	200,00		
2	185,00		
3	172,00		
4	160,00		
5	150,00		
6	140,00		

ARLEI ADAIR BLADT RENNER
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAJURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
GILBERTO CARLOS FURLAN

DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME
JURANDIR ZANON

M. BIGATON & CIA LTDA
MAURY BIGATON



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 23/2014

000152

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3809-1 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA			CNPJ: 06.125.716/0001-00	Telefone: (46) 3555 - 1382	Status: Habilitado		66.000,00	
Lote 001 - Lote 001							66.000,00	
004	38436 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIR A HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	H	500,00	Habilitado	KOMATSU	132,00	66.000,00	*
Fornecedor: 2733-2 M. BIGATON & CIA LTDA			CNPJ: 07.517.372/0001-39	Telefone:	Status: Habilitado		126.300,00	
Lote 001 - Lote 001							126.300,00	
001	38433 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGA DEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	H	400,00	Habilitado	M. BIGATON	108,00	43.200,00	*
002	38434 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	H	300,00	Habilitado	M. BIGATON	152,00	45.600,00	*
003	38435 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASIC ULANTE TRACÇÃO 6x4 CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	H	500,00	Habilitado	M. BIGATON	75,00	37.500,00	*
VALOR TOTAL:							192.300,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000153

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 023 - Pregão

Aos dois dias de junho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER, VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 023, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, DEBORAH CARLA BELE ZANON - ME e M. BIGATON & CIA LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ALDO ALFREDO COLUSSI, GILBERTO CARLOS FURLAN, JURANDIR ZANON e MARCOS CESAR BIGATON. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	KOMATSU	H	500,00	132,00	66.000,00
TOTAL							66.000,00
M. BIGATON & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	M. BIGATON	H	400,00	108,00	43.200,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	M. BIGATON	H	300,00	152,00	45.600,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	M. BIGATON	H	500,00	75,00	37.500,00
TOTAL							126.300,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

1111154

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 023/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	M. BIGATON	400,00	108,00
M. BIGATON & CIA LTDA	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	M. BIGATON	300,00	152,00
M. BIGATON & CIA LTDA	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m ³	M. BIGATON	500,00	75,00
CONSTRUTOR A CASAGRANDE LTDA	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	KOMATSU	500,00	132,00

CAPANEMA, 05/06/2014

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



PORTARIA 5871/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	M. BIGATON	400,00	108,00
M. BIGATON & CIA LTDA	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	M. BIGATON	300,00	152,00
M. BIGATON & CIA LTDA	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	M. BIGATON	500,00	75,00
CONSTRUTOR A CASAGRANDE LTDA	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	KOMATSU	500,00	132,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014, R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 05 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/1/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 66.000,00(Seisenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015
Valor total: R\$ 44.820,00(Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 26, DA QUADRA Nº 26, DO SETOR N.E. DA PLANOJA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 610,12 M² DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso a do artigo 24 da Lei 8.666/91.

Capanema, 29/05/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
Processo dispensa nº 008/2014

Data de Assinatura: 29/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: JOSIMARA BOSDIM

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 26, DA QUADRA Nº 26, DO SETOR N.E. DA PLANOJA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 610,12 M² DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Data Inicial de vigência 29/05/2014, data final de vigência 29/05/2015
Valor total: R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/06/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 126.300,00(Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 021 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 021/2014 objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em conformidade ao disposto no art. 39 parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	2 e 6 e 10
KRAEMER & KRAEMER LTDA	1	3, 7 e 11 e 13
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	4, 5 e 12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 021/2014: R\$ 125.520,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 10 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - PR, 29/05/2014

PLANOJA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 47.920,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5869/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 022 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2014 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CEC DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em conformidade ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA FILHOS & CIA LTDA	1	01	CIEC DIESEL S10	SAARA	100,00	12,80

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2014: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 14 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.733/2014

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais para Copa do Mundo.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita do Município de Capanema Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos VIII e X da Lei Orgânica do Município de Capanema

DECRETA.

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira tiver jogo sera das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º - Ficam excluídas da alteração de horário de expediente a que se refere o art. 1º deste Decreto, as Escolas Municipais, visto que possuem calendário próprio

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema Estado do Paraná aos 05 dias do mês de junho de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Wilson Jose Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMILIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5871/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43 homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PA CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em conformidade ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
M. BIGATON & CIA LTDA	1	1
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014: R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais)

Homologo a presente licitação

CAPANEMA, 05 de junho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000157

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Aos cinco dias de junho de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. BIGATON & CIA LTDA, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MAURY BIGATON, portador do CPF nº .368.902.789-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp	M. BIGATON	H	400,00	108,00	43.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS	M. BIGATON	H	300,00	152,00	45.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³	M. BIGATON	H	500,00	75,00	37.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.



3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.

3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss.



deste edital.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Prefeitura Municipal de Capanema

000160

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior. e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candido

RO H



Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória entre 5% e 15% do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.
- d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000164

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Capanema

1111165

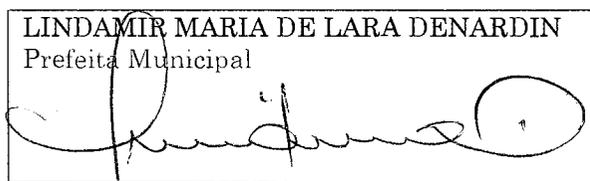
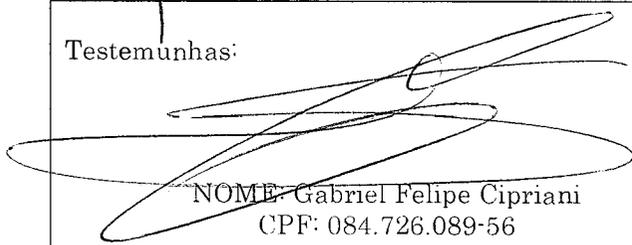
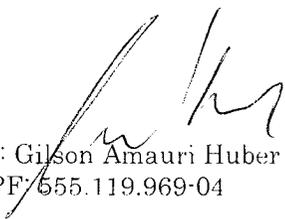
16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 023/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) MAURY BIGATON, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 05/06/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	 <p>MAURY BIGATON Representante Legal M. BIGATON & CIA LTDA Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

111-166

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Aos cinco dias de junho de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, portador do CPF nº .024.930.949-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP	KOMATSU	H	500,00	132,00	66.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de começo dos serviços deverá ser IMEDIATO após solicitação do Município.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado pela Administração no ato da solicitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000167

3.3- O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

3.4. O prazo para a conclusão dos serviços será definida no requerimento fornecido pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação da Prefeitura, após requerimento do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Identificação do maquinário/veículo que irá executar os serviços;

a.3) Estimativa de tempo necessário para a efetivação dos serviços em horas;

a.4) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.5) Local de execução dos serviços;

a.6) Identificação do responsável técnico pela elaboração do memorial descritivo;

a.7) Assinatura do Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.2.1. Se não houver possibilidade de estimativa pela Secretaria do tempo necessário para os serviços, o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitará à CONTRATADA para elaborar avaliação prévia do serviço a ser executado, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual deverá constar do requerimento mencionado no item 24.2.

4.2.2. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

4.4. O transporte dos veículos até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada refazer o serviço, a suas expensas, que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.**

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota



Prefeitura Municipal de Capanema

11111168

Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



Prefeitura Municipal de Capanema

1111169

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19.- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1470	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1480	08.002.15.452.15012-154	511

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000170

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Handwritten signatures and initials, including a large 'V' on the right and 'RO' and 'L' at the bottom right.



8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993. ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3-Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% do valor do contrato quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, isto é, quando o contratado não entregar o objeto da licitação em quantidade e qualidade previstas no edital e seus anexos, e deixar de efetuar o reparo ou a troca no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

10.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:



Prefeitura Municipal de Capanema

000173

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111174

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1-Os bens serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 023/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) GILBERTO CARLOS FURLAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 05/06/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>	<p>GILBERTO CARLOS FURLAN Representante Legal CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	<p>NOME: Gelson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 44.820,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR I.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 29/05/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
Processo dispensa Nº 008/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSIMARA BORDU.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR I.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

Data Inicial de vigência 29/05/2014, data final de vigência 28/05/2015.
Valor total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 126.300,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5668/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 021 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 021/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Valor	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	R\$ 1.260,00	1, 2, 6 e 10
KRAEMER & KRAEMER LTDA	R\$ 3.780,00	3, 7, 8, 11 e 13
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	R\$ 4.560,00	4, 5, 9 e 12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 021/2014, R\$ 125.620,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 30 de maio de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Portugal do Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RPP: 999993/2014 PRESENCIAL Nº 048/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanente inscrita em 06 de maio por meio de homologação em 30 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 41.920,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5668/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 022 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Valor	Item
SA, FILHOS & CIA LTDA	R\$ 280.000,00	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2014, R\$ 280.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 04 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.733/2014

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais para Copa do Mundo.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira tiver jogo será das 7h00min. às 13h00min..

Art. 2º - Ficam excluídas da alteração de horário de expediente a que se refere o art. 1º deste Decreto, as Escolas Municipais, visto que possuem calendário próprio.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5871/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 023 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Valor	Item
M. BIGATON & CIA LTDA	R\$ 1.260,00	1, 2 e 3
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	R\$ 1.260,00	4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014, R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 05 de junho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 44.820,00 (Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 28/05/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
Processo dispensa Nº 008/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSIMARA BORDIM.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE URBANO SOB O Nº 02, DA QUADRA Nº 28, DO SETOR N.E., DA PLANATA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 618,12 M², DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 29/05/2014, data final de vigência 28/05/2015.
Valor total: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

Data da Assinatura: 05/06/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 126.300,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5868/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 021 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 021/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	1	1, 2, 6 e 10				
KRAEMER & KRAEMER LTDA	1	3, 7, 8, 11 e 13				
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	4, 5, 9 e 12				

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 021/2014, R\$ 126.300,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 41.920,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5869/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 022 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 022/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA FILHOS & CIA LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S10	SAARA	100.000,00	2,60

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 022/2014, R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Brasil.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Para maiores informações os demais dados constantes em 30 de Agosto de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prequeto



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.733/2014

Altera o horário de funcionamento das repartições públicas municipais para Copa do Mundo.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira tiver jogo será das 7h00min. às 13h00min..

Art. 2º - Ficam excluídas da alteração de horário de expediente a que se refere o art. 1º deste Decreto, as Escolas Municipais, visto que possuem calendário próprio.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2014.

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
Pregão Nº 021/2014

Data da Assinatura: 30/05/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 30/05/2014, data final de vigência 29/05/2015.
Valor total: R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5871/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 023 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 023/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedores	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA	1	1, 2 e 3				
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1	4				

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 023/2014, R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais).

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

1111177

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2014
Pregão Presencial Nº 041/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (P1).

Valor total: R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014
Pregão Nº 042/2014

Data da Assinatura: 10/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SIGEX LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD P.M.A.Q..
Data Inicial de vigência 10/09/2014, data final de vigência 08/11/2014.
Valor total: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014
Convite Nº 040/2014

Data da Assinatura: 11/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 11/09/2014, data final de vigência 10/10/2014.
Valor total: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5929/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 042 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO P.M.A.Q.. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

SIGEX LTDA - EPP	1
------------------	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidada Pregão Nº 042/2014, R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 10 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5880/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 041 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 041/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTEANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (P1). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1
SIGEX LTDA - EPP	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidada Pregão Nº 041/2014, R\$ 42.375,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 11 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 585/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 040 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 040/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NO MOTOR DA PÁ-CARREGADEIRA CASE W 20-E, Nº DE FROTA 18, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP	1
--	---

Valor total dos gastos com a Licitação modalidada Convite Nº 040/2014, R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 11 de setembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2014

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 250,00 M², SENDO ÁREA EDIFICADA DE 19,28 M², SITUADO NA RUA MALAGAS, Nº 1166, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS REÚNOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.723/13, ALÍNEA A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONTRATE LEI MUNICIPAL Nº 1472/2013, em conformidade com o PARZO X do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 03/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2014
Processo dispensa Nº 014/2014

Data da Assinatura: 03/09/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PRODUÇÃO E INCORPORADORA SIVEL LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTE 30-A, QUADRA 43, SETOR 004, COM ÁREA DE 250,00 M², SENDO ÁREA EDIFICADA DE 19,28 M², SITUADO NA RUA MALAGAS, Nº 1166, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS REÚNOS DO GOVERNO FEDERAL, COM FULCRO NA LEI Nº 12.723/13, ALÍNEA A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONTRATE LEI MUNICIPAL Nº 1472/2013.

Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 02/09/2015.
Valor total: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTERAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS KID, BEM FAMÍLIA, SERVIÇOS DE COMUNITARIZACÃO DE VINCULOS - SIVEL/RUP. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlinc.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2014, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA., neste ato representada pelo Sr. JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 188/2014, destinado a execução de concurso público para preenchimento de vagas, para os cargos de provimento efetivo, em diversas especialidades, para suprir as demandas em todo o âmbito do município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRIMIR: O Cargo de Auxiliar do Serviço Social, constante do Turno de Referência (Anexo III), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRESCER: O Cargo de Orientador Educacional, constante do Turno de Referência (Anexo III), do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 006/2014, parte integrante do Contrato nº 188/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.

Testemunhas:
OLDEDIR CAMPOS C.I./RG nº 6.845.397-7/PR
LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 074/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 11 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

INOVAÇÃO
AGÊNCIA DE EMPREGOS
Seu futuro começa aqui!

Seu futuro começa aqui!

VAGAS DE EMPREGO PARA TODO O BRASIL

Está sem trabalho? Nós temos a solução!!!

Vagas para churrasqueiro, garçom, atendente, manobrista, passageiro, caseiro, porteiro de motel, síndico, fazendas, vendedor, motorista, servente de pedreiro e muito mais.

Salário entre 1200,00 a 2000,00 reais, livre de aluguel e alimentação

UMA VAGA ESPERA POR VOCE

atendimento@cursosvagas.com
46 3552.3807 - 46 9993.1006
Rua Padre Cirilo, 421 - Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capitanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sªs, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capitanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 9703-9	09.12.14	69.933,06
	09.12.14	530.408,72
	10.12.14	123.688,64
	10.12.14	619.882,89
S.T.R.MPOSTO SOBRE PROPECIADE TERRITORIAL RURAL-9721-7	10.12.14	1.028,56
S.U.S - F.N.S - B.LVGS - 624012-1	28.11.14	195,64
	28.11.14	195,64
F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT OESERV EDUC BASICA- 19144-2	09.12.14	7.845,40
	10.12.14	89.894,24
ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA - 25152-6	11.12.14	3.556,77

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capitanema

DECRETO Nº 5864, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capitanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 - ATIV DO ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0880 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 13.392.13012-131 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
CONTA/ELEMENTO: 1270 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.100,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 56.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no art. 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1060 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 102 - FUNDEB 40% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
PROJETO: 22.861.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2830 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE



Prefeitura Municipal de Capitanema

VALOR: R\$ 2.100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 56.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capitanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capitanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5897/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPITANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 018/2014, R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
Homologo a presente licitação.

Capitanema, 08 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capitanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 593/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 068 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPITANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
REGATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 068/2014, R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

Capitanema, 08 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capitanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5894/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 069 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 069/2014, R\$ 69.464,65 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).
Homologo a presente licitação.

Capitanema, 09 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capitanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5997/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 050/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPITANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 050/2014, R\$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Homologo a presente licitação.

Capitanema, 10 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capitanema - PR

Setor de Licitações

PORTARIA 5988/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 051/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO URBANA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPITANEMA - PR, E PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO À ESCOLA AFONSO ARINOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPITANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 051/2014, R\$ 12.990,48 (Doze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Homologo a presente licitação,
Capitanema, 10 de dezembro de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capitanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capitanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capitanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPITANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capitanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capitanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capitanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPITANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capitanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capitanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capitanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS IGD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR AULAS DE ARTEANATO, MÚSICA, PINTURA EM TELA E DANÇA PARA PACIENTES EM ATENDIMENTO AO CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (CP). Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e do outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.750/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTIION, nº 3859 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-11 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 m², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no (Formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Capanema 11/06/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VILAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 05 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FEIRA NOVO, DESTINADO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 034/2014-814466-2014-MPA. PROCESSO Nº 00350.001708/2014-11.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÊNTROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUNTO AOS PROGRAMAS (RD, BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SUVEE E PAIF. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro